PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 13/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º **76.995.380/0001-03** localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeita Municipal** ***Sra. LEILA DA ROCHA***, a empresa ***EVERSON LUIS REBONATO 03143801913***, estabelecida na cidade de Verê/PR, Rua Vereador José da Silva, 0 - CEP: 85585-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **15.703.664/0001-94**, neste ato representada por seu representante legal, ***EVERSON LUIS REBONATO***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA VEREADOR PEDRO JOSÉ SILVA, S/N - CEP: 85585000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Verê/PR, portador do CPF: 031.438.019-13, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e show para o 30° Encontro da Mulher Sanjorgense que acontecerá no Município de são Jorge D'Oeste/Pr, no dia 23/03/2024, em comemoração ao dia internacional da mulher.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65484	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE EXECUÇÃO DE MÚSICAS e SHOW, COM ESTRUTRA COMPLETA, COMPATÍVEL COM O EVENTO. "SONORIZAÇÃO CONTENDO": PA COM 08 LINES E 08 SUBS, 04 MONITORES DE PALCO, 04 LINES FRONT FILL, 04 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO HEADSET, MESA	UN	1,00	14.500,00	14.500,00

		DIGITAL X32, POTENCIAS, PROCESSADORES E CABEAMENTOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. "ILUMINAÇÃO CONTENDO": 12 MOVING BEAN 200, 16 PAR LED, 08 STROBOS, 04 MINIBRUTH, 04 PAR LED COB 200, PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P5 4X2 METROS, MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA AVOLITE, RACKS MAINPOER PARA TODO SISTEMA, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. DATA DA MONTAGEM DA ESTRUTURA: 22/03/2024; DATA DO EVENTO: 23/03/2024; LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA EVANGÉLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR HORÁRIO DOS SERVIÇOS: DAS 09 ÀS 14H30MIN HORAS, DISPONIBILIZAÇÃO DA ESTRUTURA PARA ABERTURA DO EVENTO E OUTRAS ATIVIDADES. DAS 15 ÀS 18 HORAS, SHOW.				
					TOTAL.....	**14.500,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência

5.3. Prestação de serviços artísticos de execução de músicas e show, com estrutura completa, compatível com o evento. "sonorização contendo": pa com 08 lines e 08 subs, 04 monitores de palco, 04 lines front fill, 04 microfones sem fio, 02 microfones sem fio headset, mesa digital x32, potencias, processadores e cabeamentos compatíveis com o sistema, dentre outros equipamentos necessários. "iluminação contendo": 12 moving bean 200, 16 par led, 08 strobos, 04 minibruth, 04 par led cob 200, painel de led de alta resolução p5 4x2 metros, máquinas de fumaça, 01 mesa controladora avolite, racks mainpoer para todo sistema, dentre outros equipamentos necessários.

5.4. Data da montagem da estrutura: 22/03/2024; data do evento: 23/03/2024; local: pavilhão da Igreja Evangélica, no Município de São Jorge D'Oeste – PR horário dos serviços: das 09 às 14h30min horas, disponibilização da estrutura para abertura do evento e outras atividades das 15 às 18 horas, show.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

5.5. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.6. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a apresentação da nota fiscal ou fatura.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

8. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado ALICE DE FÁTIMA AGOSTINI PARCIANELLO que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no Decreto n. 4.134/2024, publicado em 09/02/2024.

9.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Clarice Madalena Schmitt Agostin que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.

9.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

9.1.4. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.1.5. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6. Efetuar o pagamento do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais utilizados na execução dos serviços;

10.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

10.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.8. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do contrato;

10.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações da proposta.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não se aplica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3000	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Não se aplica

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 08/03/2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EVERSON LUIS REBONATO 03143801913
EVERSON LUIS REBONATO
CPF Nº. 031.438.019-13

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

landú imóveis CreciF-10772
VENDA e COMPRA
Cel. 46 99975.0077
e-mail: landu@wln.com.br
Av. Luiz A. Faedo, 484
Centro - Francisco Beltrão

OPORTUNIDADES DE BONS NEGÓCIOS

Corretor: landú de Oliveira - CRECI F-10.772
www.ianduimoveis.com.br

VIEIRA Corretor de IMÓVEIS
CRECI F 12.110
Fones 46 3524-6790
VIEIRA: 46 99975-0784
MAYKON: 46 991010250
CRECI 20.548
www.vieiraimoveisfb.com.br

1 - Terreno - Rua: Grécia, Bairro Jardim Seminário. Lote com 12 X 25 = 300,00m². Frente para o sol nascente - divisa com área verde. R$ 140.000,00. Ref.: 330.
2 - Terreno - Loteamento Vila Marine - Bairro Água Branca. Lote 11 X 30 = 330m²,00. R$ 145.000,00. Ref.: 399.
3 -Terreno - Rua: Firmino Mereditck. Bairro Nova Petrópolis. Com 372,05 m². R$ 190.000,00. Ref.: 351.
4 -Terreno com 11 x 30 = 330,00m². Frente para o Sol da manhã e declive para os fundos. Ideal para edificação com aproveitamento do sub solo. Loteamento Vila Marine - Água Branca. R$ 145.000,00. Ref.:399.
5 - Terreno - Rua Canaan. Bairro Água Branca. Lote com 300,00m². R$ 250.000,00. Ref.: 129.
6 - Terreno comercial - Rua: 736. Lago das Torres. Lote com 11 X 30 = 330,00m². R$ 250.000,00. Ref.: 382.
7 - Terreno - Rua: Marechal Floriano Peixoto, 480. Bairro São Miguel. Lote com 18 X 40,50 = 729,00m². R$ 330.000,00. Ref.: 349.
8 - Terreno - Rua: Alagoas, 2267. Bairro São Cristóvão. Lote com 11 X 44 = 484,00m². R$ 400.000,00. Ref.: 335.
9 - Terreno - Rua: Rio Grande do Sul, 2459. Bairro Industrial. Lote com 22 X 44 - 968,00m². R$ 500.000,00. Ref.: 357.
10 - Lote urbano com 28 X 11 = 308,00m², localizado na Rua Maranhão, 835 - Bairro Vila Nova. R$ 600.000,00. Ref.: 432.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ COAFASP inscrita no CNPJ sob nº 12.123.456/0001-23, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social Capítulo VI seção II, Artigo 27, convoca os cooperados associados em número de 50 (cinquenta) para a presente data para ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA a realizar-se em Salgado Filho - Pr. na Rua Alvaro Adame, 137, no próximo dia 30 de março de 2024.

a) Em primeira convocação as 7:00 horas com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados;
b) Em Segunda convocação as 8:00 horas com a presença de metade mais um dos associados;
c) Em terceira e última convocação as 9:00 horas com mínimo de 10 (dez) associados presentes.

A Assembleia Geral Ordinária irá deliberar a seguinte ordem do dia:

01) Prestação de contas do exercício de 2023, compreendendo:
a) Relatório das atividades no exercício de 2023;
b) Balanço Geral de 2023;
c) Demonstrativo das sobras e ou perdas decorrentes das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
d) Parecer do Conselho Fiscal.
2) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das insuficiências das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
3) Eleição de 3/5 do Conselho Fiscal;
4) Autorização para cobertura de custos e despesas da Diretoria;
5) Autorização para compra e venda de bens móveis e imóveis;
6) Eliminação de sócios de acordo com o Estatuto Social;
7) Admissão de novos associados;
8) Assuntos Gerais serão admitidos, mas não serão objeto de deliberação pela Assembleia.

Salgado Filho - Pr., 29 de fevereiro de 2024.

COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ
Artur Pedro Wappert
Presidente

Câmara de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 6/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, CNPJ/MF: 43.153.652/0001-79. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de água mineral. Valor: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ 7.007,00 (sete mil e sete reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 8 de março de 2023. Dotação: 136/3.3.90.30.07.99.00 - outras despesas com gêneros alimentícios. Origem do Contrato: Dispensa Eletrônica nº 3/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 6/2024. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 5 de março de 2024. Eduardo Albani Dala Costa - Contratante e Marcos Gabriel da Luz Silva - Contratada.

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – Processo nº 008/2024.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada na elaboração de serviços topográficos para o Município de São Jorge D'Oeste – Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
1- GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA CNPJ Nº 32.684.644/0001-90. Item 1 R$ 1.50, Item 2 R$ 0,16, Item 3 R$ 0,16, Item 4 R$ 0,17, Item 5 R$ 0,85, Item 6 R$ 375,00, Item 7 R$ 0,23.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 49.737,50 (Quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 08 de Março de 2024.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2024

em análise ao processo de **inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, de 08/03/2024, solicitado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, e embasado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, e no art. 25, caput, inciso III, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Consubstanciado e formalizado sob o nº 15.017/2023 as fls. 04 usque 06.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.147,00 (Mil cento e quarenta e sete reais).

OBJETO: Contratação de shapes da agência evangélica de confissão luterana do Brasil, situada na Rua Francisco Orschutt nº 705, na cidade São Francisco da Vitória - Minas Gerais para a comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	48493	Contratação da banda da Paróquia da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil, situada na Rua Friedrich Odebrecht nº 704, para o evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, evento do 30º encontro da mulher sanjorgense que acontecerá no dia 23/03/2024.	1,00	UN	1.147,00	1.147,00
				TOTAL		1.147,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DO BRASIL DE SÃO JORGE D' OESTE, CNPJ Nº 85.605.387/0001-80, situada na RUA FRANCISCO ORSCHUTT, 705 CASA - CEP: 85.870-000 - BAIRRO CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste - PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Pr. (PA).

São Jorge D' Oeste, em 08/03/2024.

Leila da Rocha
Prefeita

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 14/2024 Processo Inexigibilidade/Nº. 4/2024**
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA - ME- CNPJ nº. 17.514.314/0001-05
Objeto	**Contratação da empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.514.314/0001-05 situada a Rua Rio de Janeiro, 744-d, Bairro Presidente Medici, Chapecó/SC, CEP 89.801-211 para prestação de serviços de palestra/show para o 30º Encontro da Mulher Sanjorgense que acontecerá no dia 23/03/2024, em comemoração ao dia internacional da mulher do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 08/03/2025
Prazo de vigência	Até 08/03/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/03/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 13/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 3/2024**
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EVERSON LUIS REBONATO 03143801813- CNPJ nº. 15.703.664/0001-94
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e show para o 30º Encontro da Mulher Sanjorgense que acontecerá no Município de são Jorge D'Oeste/Pr, no dia 23/03/2024, em comemoração ao dia internacional da mulher.**
Valor	R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 08/03/2025
Prazo de vigência	até 08/03/2025
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/Pr, 08/03/2024

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO 27/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna publico que fará realizar, às 08:00 horas do dia 15 de março de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, DISPENSA ELETRÔNICO para Contratação de empresa para elaboração e protocolo do Relatório Anual de Lavra – RAL, ano base 2023, para os processos minerários com titularidade em favor do Município: Processo 826.121/2022, Processo 826.661/2021, Processo 826.732/2021. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.500,00 (quanto mil e quinhentos reais). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 15 de março de 2024 até as 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso I e Decreto Municipal nº 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
Salto do Lontra - Pr, 08 de março de 2024.
Fernando Alberto Cadore - Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 5/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	1	Fardo bobina rústica com barra. Bobina dupla de kraft, gramatura 70gm², largura 1,20m, com no mínimo 2 dobras cada em sentido longitudinal, com barra lisa, pintura indelével em barra horária, quebradeiras de até 60 cm de altura, em fardo fundido. Contendo cada fardo: Peso bruto 40kg de vácuo e separado com mais uma barra lisa para facilitar a medição e retirar a folha, sobrepondo termico em fita de nylon. Nuthemica e inicio consumo e nas especificações técnicas. Altura: 40cm. Largura mínima 120cm. Largura total: 1,20cm. Profundidade: 80cm. Profundidade total: 84cm. Modelo: do fardo (0,40 x 0,80 x 0,80) x 0,60 x 0,84 cm.	52.138.531 MARIA IRACI DE SOUSA SANTOS	FOLHA INDUSTRIAL Ltda.	4,00	2.499,00	9.996,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
53.138.531 MARIA IRACI DE SOUSA SANTOS	9.996,00

Salto do Lontra, 08 de março de 2024

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor dado empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica no setor da comunidade de santa Luzia do Itariri, no município 2.760,00 m² conforme projeto e com recurso próprio.	LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI	1,0	104.512,50	104.512,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI	104.512,50

Salto do Lontra, 08 de março de 2024

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Retifica-se a publicação da Homologação da Inexigibilidade nº 003/2024, publicada no dia 08/03/2024, de acordo como segue:
ONDE SE LÊ: PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser renovado por prazo indeterminado de acordo com o artigo 109 da lei 14133/2021.
LEIA-SE: PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 meses, podendo ser renovado de acordo com o artigo 105 da lei 14133/2021.
ONDE SE LÊ: VALOR DO CONTRATO: 24 meses, podendo ser renovado de acordo com o artigo 105 da lei 14133/2021.
LEIA-SE: VALOR CONTRATADO. R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais totalizando R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Renascença – Pr, 08 de março de 2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 022/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 003/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Ebe Folle.
OBJETO: Locação de imóvel com 100 m² localizado na Avenida Castelo Branco, Lote 05, Quadra N° 20 Centro, Matrícula Número 21.979, de propriedade de Ebe Folle, destinada as instalações do Conselho Tutelar
VALOR: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 08 de março de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!
3520-4000
jornaldebeltrao.com.br

Art. 1º Exonera a Sra. **GESSICA MARTINS MELONARI,** portadora do CPF n.º 092.337.859-63, do cargo temporário de Servente de Limpeza, a partir de 08 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A9E6672E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 13/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 13/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 3/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EVERSON LUIS REBONATO 03143801913- CNPJ nº. 15.703.664/0001-94
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e show para o 30º Encontro da Mulher Sanjorgense que acontecerá no Município de são Jorge D'Oeste/Pr, no dia 23/03/2024, em comemoração ao dia internacional da mulher.**
Valor	R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 08/03/2025
Prazo de vigência	até 08/03/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7676560E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 14/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 14/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 4/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA - ME- CNPJ nº. 17.514.314/0001-05
Objeto	**Contratação da empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.514.314/0001-05 situada a Rua Rio de Janeiro, 744-d, Bairro Presidente Medici, Chapecó/SC, CEP 89.801-211 para prestação de serviços de palestra/show para o 30º Encontro da Mulher Sanjorgense que acontecerá no dia 23/03/2024, em comemoração ao dia internacional da mulher do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 08/03/2025
Prazo de vigência	Até 08/03/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:646C39CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 0023/2024 DO CONCURSO 002 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 003 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

MERENDEREIRA

Nome	Classificação
LEDIANE APARECIDA PETRY	3º

MOTORISTA

Nome	Classificação
JULIANO CORDEIRO	6º
GIOVANO JOSÉ MARTENDAL	7º

OPERADOR DE MAQUINAS I

Nome	Classificação
DEIVID ROVEA	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C52958DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4169 EXONERA KEYTHIELI COSTA E SILVA

DECRETO Nº 4169/2024

Exonera a Sra. Keythieli Costa e Silva, do cargo efetivo de Merendeira.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **KEYTHIELI COSTA E SILVA,** portadora do CPF n.º 121.786.929-82, do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 12 de março e 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5BC79EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4171 NOMEIA KEYTHIELI COSTA E SILVA